



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

CONTRATO Nº. 238/2021-RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 17.507.093/0001-48

OBJETO: Prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município de Município de Santa Rita de Cássia(BA).

# ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº. 04

P.M. SANTA RITA DE CÁSSIA  
CADASTRADO NO SIGA

DATA: 31/05/2023

NOME: 

Data de Homologação: 31 de maio de 2023.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 31 de maio de 2023.

De RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração interino

Para JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO  
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021 – Contrato nº. 238/2021-RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 17.507.093/0001-48 – Prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município de Município de Santa Rita de Cássia(BA).

Senhor Prefeito,

1. Conforme solicitado e justificado pela contratada, se faz necessário a prorrogação da vigência do seu contrato, do dia 31 de maio de 2023 para o dia 05 de junho de 2023, tempo necessário para que a referida empresa tenha condições de emitir sua última Nota Fiscal, referente ao mês de maio, tendo em vista divergência no valor total da referida Nota Fiscal.
2. Esclarecemos que a referida prorrogação é tão somente para que a referida empresa tenha tempo hábil para emitir sua Nota Fiscal, conforme a própria empresa justificou, não caracterizando a existência de duas empresas prestando o mesmo serviço.
3. Assim sendo, Senhor Prefeito, encaminhamos a presente demanda e solicitamos sua apreciação, em caráter de urgência, tendo em vista que o referido contrato está vencendo nesta data, 31 de maio de 2023.
2. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**


*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

---

Anexos:

- a) Cópia do Contrato nº. 238/2021,
- b) Cópia do Aditivo nº. 01, de 16/12/2021,
- c) Cópia do Aditivo nº. 02, de 19/08/2022,
- d) Cópia do Aditivo nº. 03, de 28/04/2023,
- e) Ofício da empresa Renova, de 31 de maio de 2023.

Cordialmente,

  
Raimundo Batista de Oliveira  
Secretário de Administração interino

Iaçu-BA, 31 de maio de 2023.

Ao  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Santa Rita de Cássia (BA)

**REFERÊNCIA: Contrato n.º. 238/2021, prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda a área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, no Município de Santa Rita de Cássia(BA).**

Senhor Prefeito,


Conforme nos foi informado pelo Setor de Contabilidade desse Município, a última Nota Fiscal encaminhada para fins de empenho e pagamento relativo aos serviços prestados no mês de maio/2023 está divergente do saldo contratual existente nos registros contábeis.

Considerando que será necessário revermos todos os faturamentos efetuados ao longo do período do referido contrato, para identificarmos possíveis divergências ocorridas ao longo do tempo, revisão essa que demanda algum tempo, impossível de se concluir nesta data, solicitamos prorrogação da vigência deste contrato até dia 05 próximo, lapso durante o qual teremos condições de efetuar os acertos necessários, de modo a contabilizar os valores Empenhados com nossos registros.

Informamos, por oportuno, que tal prorrogação será somente para fins contábeis, não afetando, de forma alguma, a execução dos referidos serviços.

No aguardo de suas providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,



---

**RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI**  
CNPJ nº 17.507.093/0001-48  
**Marcos Ribeiro Rocha Passos**  
Representante Legal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

CONTRATO Nº. 238/2021-RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 17.507.093/0001-48

OBJETO: Prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município de Município de Santa Rita de Cássia(BA).

# CONTRATO



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 238/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Travessa Professora Helena, s/n - Centro, Santa Rita de Cássia, Estado do Bahia, CEP: 47.820-000, inscrita no CNPJ N.º 13.655.436/0001-60 representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49 e do outro lado, a empresa **RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 17.507.093/0001-48, estabelecida Rua Pedro Alvares Cabral, nº 141 A - Centro, Iaçú -BA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr Marcos Riberio Rocha Passos, empresário e Administradora da mesma, portador CPF: 858.774.045-80 e do RG nº 2024508138 - SSP BA, tendo em vista o que consta no Processo nº 116/2021 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997 e demais legislações informadas no Termo de Referência anexo ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**, correspondente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação, através de Pregão Presencial, A contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia/BA e nos povoados de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande no Município de Santa Rita de Cássia/BA, originária do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 004/2021 e Processo Administrativo Nº 116 /2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:

- I) Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
- II) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- III) Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000;
- IV) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial nº 004/2021, em que a **CONTRATADA** foi adjudicado o objeto da licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**


4.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I) Edital do Pregão Presencial nº 004/2021;
- II) Termo de Referência;

Processo nº 116/2021 - Pregão Presencial nº 004/2021 - Edital nº 004/2021 - Contratação nº 116/2021 - Contrato nº 238/2021 - Termo de Referência nº 004/2021 - Processo Administrativo nº 116/2021 - Data: 17/08/2021







**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.**

7	Emplihamento e compactação dos resíduos no aterro com trator sobre esteira, potência até 110 HP.	Hs/maq.	160	R\$ 94,00	R\$ 15.040,00
8	Serviços especiais zona urbana e rural (Itiquira, Malhada Grande e Monte Alegre): capina limpeza manual de caixas de sarjetas roçagem e poda com remoção dos resíduos.	HxH	176x20	R\$ 10,00	R\$ 35.200,00
9	Coleta e Transporte de lixo domiciliar e comercial com 03 (três) caminhões tipo caçamba de 6m <sup>3</sup> na Zona Rural (Itiquira, Malhada Grande e Monte Alegre). Sendo 01 (um) caminhão para cada povoado. Um caminhões tipo caçamba para cada povoado.	M <sup>2</sup>	120	R\$ 91,00	R\$ 10.920,00
10	Monitoramento e conservação em aterros sanitários na zona rural e urbana. (monitoramento mensal)	Mês	09	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
Valor total mensal: R\$ 264.000,00 Duzentos e sessenta e quatro reais					
Valor total anual: R\$ 2.112.000,00 Dois milhões cento e doze mil reais					

5.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

5.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser REVISADOS observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE: 02.10.000 – Secretaria Municipal de Obras, Infra. e Desenvolvimento Urbano.
- ATIVIDADE: 15.452.106.2.044 – Gestão das Ações de Limpeza Pública.
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39 – Pessoa Jurídica.
- FONTE: 00.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.



C:\Users\sest\Desktop\23m... Do-04-2023\Banco de Pregoes\2023\2022\2022-09-30-17





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

7.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

7.4. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

7.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

7.6. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

**1) DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

**2) DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 09 (nove) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

**3) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**

O prazo para execução dos serviços e vigência será 10-05-2021 até 31-12-2021 a partir da data da sua assinatura.

**Parágrafo 1º.** Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por novos e sucessivos períodos de iguais a vigência do contrato, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no parágrafo 2º.

Processo nº 001/2021 - Pregão nº 001/2021 - Objeto: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. Edital nº 001/2021. Data de abertura: 10/05/2021. Hora de abertura: 14h00min. Local de abertura: Sala de Licitação. Endereço: Rua da Bahia, nº 400, Centro, Salvador, BA. CEP: 41100-000. Telefone: (71) 3183-1111. E-mail: licitacao@prefeitura.srta.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

**Parágrafo 2º.** As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

**Parágrafo 3º.** A prorrogação a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art 57, seus incisos e parágrafos e 65 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO**

10.1 . Foi nomeada, a Fiscal deste Contrato através da Portaria nº 087-2021º Sr. Evena Reinaldo Aragão a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. Este instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo único.** A inobservância por parte do CONTRATADO de todos os termos e condições deste CONTRATO não constituirá novação e nem ensejará renúncia ao direito de exigí-los a qualquer tempo por parte do CONTRATANTE.

10.2 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.3. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.

10.3.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.4. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.5. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

12.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

12.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**13.1. DA CONTRATANTE**

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência

13.1.2. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.

Proces. 13.880.711/0001-40 - Do Poder Executivo Municipal - Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia - Bahia - CNPJ: 13.880.711/0001-40 - Rua: Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Santa Rita de Cássia - Bahia - CEP: 47.150-000 - Fone: (75) 3333-1111 - E-mail: prefeitura@prefeitura.srta.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

- 13.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 13.1.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o serviço de objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 13.1.6. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 13.1.7. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 13.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.1.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.1.21. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.2. DA CONTRATADA**

- 13.2.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.
- 13.2.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 13.2.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento/serviço do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
- 13.2.2. Prestar o serviço/fornecimento em conformidade com as disposições do Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada;
- 13.2.3. Prestar o serviço/fornecimento de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 13.2.4. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo assinalado pelo Município;
- 13.2.5. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;
- 13.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 13.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
- 13.2.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;


Processo nº 001/14500-22 - Documento assinado digitalmente pelo servidor público. Para mais informações, consulte o site: <http://www.pmf.br>. Data: 2022-09-30 09:39:17



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

13.2.9. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

13.2.10. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

13.2.11. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

13.2.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

13.2.13. O prazo para prestar o serviço não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis após a emissão de requisição da Secretaria Solicitante.

13.2.14. A contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

13.2.14. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à Prefeitura ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

13.2.15. A Licitante vencedora, após assinatura do Termo Contratual, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido que a CONTRATANTE poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado por ambas as partes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.16. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

14.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

14.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

14.1.2.2 Atraso injustificado no início da execução do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

14.1.2.3 Atraso na regularização do serviço rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do serviço questionada, por dia de atraso.

14.1.3 Rescisão contratual;

Processo nº 001/2022 Doc. Por Determinação do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão nº 001/2022 de 09/09/2022 09:39:17  
Arquivo: C:\Users\adm\Documents\Processo\_001\_2022\Processo\_001\_2022\_09\_09\_2022\_09\_39\_17.pdf



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

14.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

14.1.6. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

14.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.1.9. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

14.1.10. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

14.1.11. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA**

15.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

16.1. O presente instrumento que obriga as partes por si e por seus sucessores não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de caracterizar justa causa para rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Fica eleito o Foro de Santa Rita de Cássia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

19.2. E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Santa Rita de Cássia/BA, 10 de maio de 2021.

**José Benedito Rocha Aragão**  
**Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia/BA**  
**CONTRATANTE**

**Marcos Ribério Rocha Passos**  
**RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI**  
**CNPJ: 17.507.093/0001-48**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 01 - 02 -   
074.202.425-21 471.946.185-71



Processo nº 0881/2021-02 - Documento Assinado Digitalmente em 10/05/2021 09:39:17  
Assinado por: José Benedito Rocha Aragão - CPF: 044.444.444-44 - CNPJ: 13.880.711/0001-40

DIÁRIO  
OFICIAL  
Prefeitura Municipal  
de Santa Rita de Cassia



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professor Nêmy, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.18000.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 1162021 PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021

CONTRATO Nº: 263/2021 258

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

CONTRATADA: RENOVA SERVICOS DE COLETA ESPECIALIZADOS EIRELI

CNPJ nº: 17.507.093/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fidejussão dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cassia/BA e nos povoados de Monte Alegre, Inquirá e Malhada Grande no Município de Santa Rita de Cassia/BA.

VALOR: R\$ 3.168.000,00 (Três milhões cento e sessenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Santa Rita de Cassia - Bahia, 10 de maio de 2021.

Cartão de Acesso Digital: SUGU182-Q-1207WE-PALNENR440383X

Verão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/santariadecassia>



DIÁRIO  
OFICIAL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 13.890.711/0001-40

Travessa Professora Nilson, s/nº Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.16000.

ONDE SE LÊ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 116/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021  
CONTRATO Nº: 263/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI  
CNPJ nº. 17.507.093/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cassia/BA e nos povoados de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande no Município de Santa Rita de Cassia/BA.

VALOR: R\$ 3.166.000,00 (Três milhões cento e sessenta e oito mil reais)  
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Santa Rita de Cassia— Bahia, 10 de maio de 2021.

LEIA-SE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 116/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021  
CONTRATO Nº: 238/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI  
CNPJ nº. 17.507.093/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cassia/BA e nos povoados de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande no Município de Santa Rita de Cassia/BA.

VALOR: R\$ 2.112.000,00 (dois milhões cento e doze mil reais)  
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Santa Rita de Cassia— Bahia, 10 de maio de 2021.

Publicação Digital: J17FK3QZR-VMI1R9QX-FLX00UHD-SQUUDSD

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.bahia/santaritadecassia>

Documento assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) [nome não legível] em 10/05/2021 às 09:39:17. Assinatura digitalizada por [nome não legível] em 10/05/2021 às 09:39:17. ICP-Brasil

PROCESO Nº: 116/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2021 CONTRATO Nº: 263/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI  
CNPJ nº. 17.507.093/0001-48  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cassia/BA e nos povoados de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande no Município de Santa Rita de Cassia/BA.  
VALOR: R\$ 3.166.000,00 (Três milhões cento e sessenta e oito mil reais)  
VIGÊNCIA: 31/12/2021.  
Santa Rita de Cassia— Bahia, 10 de maio de 2021.  
LEIA-SE  
EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 116/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021  
CONTRATO Nº: 238/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI  
CNPJ nº. 17.507.093/0001-48  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cassia/BA e nos povoados de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande no Município de Santa Rita de Cassia/BA.  
VALOR: R\$ 2.112.000,00 (dois milhões cento e doze mil reais)  
VIGÊNCIA: 31/12/2021.  
Santa Rita de Cassia— Bahia, 10 de maio de 2021.  
Publicação Digital: J17FK3QZR-VMI1R9QX-FLX00UHD-SQUUDSD  
Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.bahia/santaritadecassia>  
Documento assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) [nome não legível] em 10/05/2021 às 09:39:17. Assinatura digitalizada por [nome não legível] em 10/05/2021 às 09:39:17. ICP-Brasil





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*



Processo: 04500e22 - Doc: 1282 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO - 04/02/2022 09:39:17  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fd448570-81f1-43f8-9d5b-9c3c5d421993

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 238/2021

**ADITIVO DE RETIFICAÇÃO**  
**E RATIFICAÇÃO Nº. 01**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP. 47.15000.*



Processo: 045008-22 - Doc: 1282 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 04/02/2022 09:39:17  
 Acesso em: https://e-licom.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam?codigo\_documento: fdd48570-8111-4318-9d5b-9c3c5d421993

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 238/2021

Aditivo nº. 01

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP 47.150.000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, e do outro lado, a empresa **RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.507.093/0001-48, estabelecida Rua Pedro Álvares Cabral, nº 141 A, Centro, na cidade de Itaquara/BA, neste ato representado pelo senhor Marcos Riberio Rocha Passos, empresário e Administrador da mesma, portador CPF: 858.774.045-80 e do RG nº 2024508138 SSP/BA, formalizaram o Contrato de Prestação de Serviços nº. 238/2021, em 10 de maio de 2021, tendo como objeto a prestação serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia/BA e nos distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande deste Município, nos termos do Processo de Pregão Presencial nº. 004/2021, originado do Processo Administrativo nº. 116/2021, e conforme justificativas constantes no presente Processo têm justo e acordado neste ato, alterar o presente Contrato conforme adiante se declara

**Cláusula Primeira - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO** - Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado têm justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente Contrato, de 31 de dezembro de 2021 para 23 de agosto de 2022.

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, em 01 (um) via, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, ratificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia(BA), 16 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
 José Benedito Rocha Aragão

RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI  
 Marcos Riberio Rocha Passos

Testemunhas:

1)   
 Nome Francisco Antunes Romão  
 CPF 187.590.668-14  
 Identidade 169.743.99-34

2)   
 Nome Pedro Paulo S. de Almeida  
 CPF 057.642.225-05  
 Identidade 1618424150



**DIÁRIO**  
**OFICIAL**  
Prefeitura Municipal  
de Santa Rita de Cássia



Processo: 04500622 - Doc: 1282 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 04/02/2022 09:39:17  
Asses em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fdd48570-81f1-438-9d5b-9c3c5d421993



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

**EXTRATO DE ADITIVO**

**Contrato nº 336/2021 - Contratante:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e **RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS ZIRELI**, CNPJ 17.507.003.0001-48 - **Objeto do Contrato:** contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das ruas públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia,BA e nos distritos de Monte Alegre, Inguira e Malhada Grande deste Município. **Valor total:** R\$ 2.168.000,00 (dois milhões cento e sessenta e oito mil reais); **Exatidão do Contrato:** de 10/05/2021 até 31/12/2021; **Fonte de Recursos:** 60 - Recursos Ordinários; **Data do Contrato:** 10 de maio de 2021; **Assinam:** José Benedito Rocha Aragão e Marcos Riberio Rocha Passos, respectivamente pelo Município e pelo Contratado - **EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 -** Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual para melhor adequar a real necessidade do Município, prorrogando o prazo de vigência contratual de 31 de dezembro de 2021 para 23 de agosto de 2022, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. **Data do Aditivo:** 16 de dezembro de 2021; **Assinam:** José Benedito Rocha Aragão e Marcos Riberio Rocha Passos, respectivamente pelo Município e pelo Contratado

Santa Rita de Cássia(BA), 15 de dezembro de 2021

Edcarlo Rodrigo Kabeiro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certificação Digital: LVWBLUG-26R9UVPN-FNBKTSQO-EBC1WUWR

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/ba/santaritadecassia>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*



Processor: 02209e23 - Doc: 934 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 26/09/2022 15:33:24  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b0587e02-a68f-4f30-86b3-01b7b5e65437

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 238/2021

# ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº. 02

SANTA RITA DE CÁSSIA  
REGISTRADO NO SIGA

12/09/2022



Processo: 02209e23 - Doc: 934 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 26/09/2022 15:33:24  
Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=60587602-8681-4130-8663-01b7b5a65437



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/nº centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150.000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 238/2021

Aditivo nº. 02

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº. Centro, CEP: 47.150.000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, e do outro lado, a empresa **RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.507.093/0001-48, estabelecida Rua Pedro Álvares Cabral, nº 141 A, Centro, na cidade de Itaquá/BA, neste ato representado pelo senhor Marcos Riberio Rocha Passos, empresário e Administrador da mesma, portador CPF: 858.774.045-80 e do RG nº 2024508138 SSP/BA, formalizaram o Contrato de Prestação de Serviços nº. 238/2021, em 10 de maio de 2021, tendo como objeto a prestação serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia/BA e nos distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande deste Município, nos termos do Processo de Pregão Presencial nº. 004/2021, originado do Processo Administrativo nº. 116/2021, e conforme justificativas constantes no presente Processo têm justo e acordado neste ato, alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

**Clausula Primeira - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO** - Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia - BA e o Contratado têm justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente Contrato, de 23 de agosto de 2022 para 30 de abril de 2023.

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Clausula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, retificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia (BA), 19 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
José Benedito Rocha Aragão

RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI  
Marcos Riberio Rocha Passos

Testemunhas:

1) Maurício da Silva  
Nome MAURICIO DA SILVA  
CPF 252.611.779-20  
Identidade 1045294-SSP-60

2) Dilene Estine Brasil  
Nome Dilene Estine Brasil  
CPF 062.430.655-02  
Identidade \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal  
de Santa Rita de Cássia

## EXTRATO DE ADITIVO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Malena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

### EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n.º 238/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e RENOVAR SERVIÇOS DE COLETA ESPECIALIZADOS FIRELI, CNPJ 17.507.093/0001-48 - Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia/BA e nos distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande deste Município; Valor total: R\$ 2.112.000,00 (dois milhões cento e doze mil reais); Vigência do Contrato: de 10/05/2021 até 31/12/2021; Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários; Data do Contrato: 10 de maio de 2021; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Marcos Ribeiro Rocha Passos, respectivamente pelo Município e pelo Contratado. EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 - Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual para melhor adequar a real necessidade do Município, prorrogando o prazo de vigência contratual de 23 de agosto de 2022 para 30 de abril de 2023, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; Data do Aditivo: 19 de agosto; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Marcos Ribeiro Rocha Passos, respectivamente pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia (BA), 19 de agosto de 2022.

Eduardo Rodrigo Ribeim  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certificação Digital: ICVUYIHK-BWHYGEBL-NZE17GCT-TPF01JR6

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/ba/santaritadecassia>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Ass: 02/20/2023 - Doc: 934 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 26/09/2022 15:33:24  
e url: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 60587602-668E-4130-8663-01b7b5a65437



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 25/05/2023 15:51:00  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 12e3b735-910e-4701-b7e7-8e206f13b339

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

CONTRATO Nº. 238/2021-RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 07.507.093/0001-48

OBJETO: Prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município de Município de Santa Rita de Cássia(BA).

# ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº. 03

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
REGISTRADO NO SIGA  
DATA: 27/04/23  
NOME: \_\_\_\_\_

Data de Homologação: 28 de abril de 2023.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.18006.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO - 25/05/2023 15:51:00  
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epv/validarDoc;seam=Código+do+documento:123b735-910e-4701-b7a7-ad206f13b339>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

**ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato nº. 238/2021

Aditivo nº. 03

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, em Santa Rita de Cássia(BA), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Identidade profissional nº. 2652, expedida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado da Bahia-CRO-BA, e CPF nº. 207.067.153-49, e de outro lado, como Contratado, **RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 17.507.093/0001-48, estabelecida na Rua Pedro Álvares Cabral, nº. 141-A, Bairro Centro, CEP 46860-000, na cidade de Iaçua(BA), neste ato representado pelo Sr. Marcos Ribeiro Rocha Passos, portador do CPF 858.774.045-80 e Identidade 2024508138-SSP-BA, formalizaram o Contrato de Prestação de Serviços nº. 238/2021, em 10 de maio de 2021, tendo como objeto a prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda a área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município de Santa Rita de Cássia(BA), no valor total de R\$ 3.168.000,00 (três milhões e cento e sessenta e oito mil reais), contrato este já objeto do Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 01 em 16 de dezembro de 2021, Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 02 em 19 de agosto de 2022, e conforme justificativas constantes neste Processo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado têm justo e acordado, neste ato, alterar o presente contrato conforme abaixo se declara:

**Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO** – Conforme justificado no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o contratado tem justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente contrato, do dia 30 de abril para o dia 31 de maio de 2023.

**Cláusula Segunda – OBJETO E VALOR** – O objeto do presente contrato permanece inalterado, constituindo-se em prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas em toda área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município de Santa Rita de Cássia(BA), no valor de R\$ 263.999,71 (duzentos e sessenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), conforme Planilha Orçamentária abaixo:

*Assinatura*





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professores Nativos, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.16000.



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO OBJETO CONTRATADO A SER PRORROGADO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CONTRATO Nº 2022/01			Total Mensal
		UNID	QUANT	Unidade	
1	Cessão temporária de veículos oficiais operacionais de varrição e de mercado municipais e (inclusive) 01 (uma) Caminhão compactadora.	Ton	367	R\$ 190,33	R\$ 69.371,11
2	Cessão e transporte de pedras, areia e cimento, com captação de concreto do Saneamento na zona Urbana e Rural (Região Urbana Grande e Monte Alegre)	Ton	240	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00
3	Cessão e transporte com 02 (dois) caminhões, capacidade operacional de no máximo 10m³ para coleta de resíduos sólidos classificados como lixo de cidade, para a região incluída em anexo sob as seguintes denominações: na zona Urbana e Zona Rural (Região Urbana Grande e Monte Alegre).	M³	120	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
4	Manutenção e conservação eventual em serviços de via pública para limpeza de ruas e pavimentos, incluindo a manutenção e conservação de infra-estrutura pública no Sudoeste do Município e periferias (Região Urbana Grande e Monte Alegre).	km	538	R\$ 126,92	R\$ 68.274,96
5	Licitação com varrição e resseguro manual e mecanizado de pavimentos, praças, parques, lagos, jardins, praças, parques, parques e jardins e áreas verdes.	m²	177612	R\$ 9,86	R\$ 21.674,04
6	Procuração para fornecimento de material	M	6.000	R\$ 2,00	R\$ 11.700,00
7	Emprego e contratação dos serviços de apoio com valor sobre o valor público de 15%.	kg mes	160	R\$ 94,00	R\$ 15.040,00
8	Serviços especiais, como: urbanização e rural (Região Urbana Grande e Monte Alegre), como limpeza manual de canteiros de serviços especiais e poda com remoção dos resíduos.	ha	176,20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
9	Cessão e transporte de lixo doméstico e comercial com 03 (três) caminhões tipo capacidade de 10m³ na Zona Rural (Região Urbana Grande e Monte Alegre) Sudoeste do Município para coleta domiciliar. Um caminhão tipo capacidade para coleta domiciliar.	M³	120	R\$ 91,00	R\$ 10.920,00
10	Manutenção e conservação em áreas urbanas na zona rural e urbana (manutenção manual)	km	9	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 203.300,71</b>

**Clausula Segunda - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta das mesmas Dotações Orçamentárias onde contabilizado originalmente o presente Contrato, conforme abaixo relacionado:

Unidade Orçamentária: 02.10.000-Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
 Projeto/Atividade: 2044-Gestão das Ações de Limpeza Pública  
 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00-Outros serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas  
 Fonte de Recursos: 1.500.0000-Recursos Não Vinculados de Impostos

Assim sendo, declarando o Município de Santa Rita de Cassia e o Contrato não haver interesse em alterar nenhuma outra cláusula do presente contrato, assinam o presente Aditivo, assinam o presente Aditivo, juntamente com as Testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável

*Assinatura*

*Assinatura*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.16000.*



Documento Assinado Digitalmente por JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAÚJO - 26/05/2023 15:51:00  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validadorDoc.seam> Código do documento: 12e3b735-910c-4701-b7a7-a6206f13b339

para todos os efeitos legais, retificando o contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do contrato não expressamente alterados neste Aditivo.

Santa Rita de Cassia(BA), 28 de abril de 2023.

  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA  
José Benedito Rocha Araújo

  
RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS LTDA  
Marcos Ribeiro Rocha Passos

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome Guadalupe Batista Nascimento  
CPF 002.872.525-58  
Identidade \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
Nome Michelle P. de Amoral  
CPF 0505055506  
Identidade \_\_\_\_\_



DIÁRIO  
**OFICIAL**  
Prefeitura Municipal  
de Santa Rita de Cássia

2023  
28 de abril de 2023  
19h

**TERMO ADITIVO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Rua dos Professores Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.16000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

**EXTRATO DE ADITIVO**

Contrato nº 238/2021 – Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA(BA) e **RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI**, CNPJ 07.507.093/0001-48 – Objeto do Contrato: prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização de serviços de varrição de vias públicas em toda área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município de Santa Rita de Cássia(BA); Valor do Contrato: Valor total de R\$ 3.168.000,00 (três milhões e cento e sessenta e oito mil reais); Fonte de Recursos: 0-Recursos Ordinários; Vigência do Contrato: até 30 de abril de 2023; Data do Contrato: 10 de maio de 2021; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Marcos Ribeiro Rocha Passos, respectivamente pelo Município e pelo Contratado – **ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RAJIFICACÃO Nº. 03** – Finalidade do Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato, de 30 de abril para 31 de maio de 2023; Data do Aditivo: 28 de abril de 2023; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Marcos Ribeiro Rocha Passos, respectivamente pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia(BA), 28 de abril de 2023

José Benedito Rocha Aragão  
Prefeito Municipal

documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 25/05/2023 15:51:00  
cesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cpp/validarDoc.seam> Código do documento: 1263b735-910c-4701-b7a7-a6206f13b339

Certificação Digital: HEWAX5J0-BDCM1DY8-BWAPE050-OCA0B9DV

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/ba/santaritadecassia>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

Santa Rita de Cássia, 31 de maio de 2023.

De **JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO**  
Prefeito Municipal

Para **EDUARDO RODRIGO RIBEIRO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021 - CONTRATO Nº. 238/2021-RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 17.507.093/0001-48 – Prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município de Município de Santa Rita de Cássia(BA) – PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ O DIA 05/06/2023.**

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

1. Conforme solicitado e justificado pelo Sr. Raimundo Batista de Oliveira, Secretário de Administração interino deste Município, justificativas estas que entendo, concordo e aceito, objetivando a prorrogação excepcional da vigência do contrato acima, do dia 31 de maio para 05 de junho de 2023, solicito adotar as seguintes providências:

- a) Anexar manifestação do Setor de Contabilidade, mesmo não envolvendo a necessidade de Empenho, uma vez que a prorrogação da vigência será somente para que a contratada tenha tempo hábil para a emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços prestados no mês de maio/23;
- b) Após manifestação da Contabilidade, analisar a possibilidade de formalização da prorrogação do respectivo contrato segundo as normas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93;
- c) Encaminhar todo o Processo para apreciação da Assessoria Jurídica, com retorno ao Gabinete do Prefeito, para Despacho.

Atenciosamente,

  
JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

Santa Rita de Cássia(BA), 31 de maio de 2023.

De FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA  
Contador

Para JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO  
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021 – Contrato nº. 238/2021-RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 17.507.093/0001-48 – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades do Município de Santa Rita de Cássia(BA) – PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO DIA 31 DE MAIO PARA O DIA 05 DE JUNHO DE 2023.

Senhor Prefeito,

Em resposta à solicitação de Vossa Excelência, aqui recebida através da Comissão Permanente de Licitação, informamos que estamos ciente da necessidade desta Prorrogação da vigência do contrato, excepcionalmente, do dia 31 de maio para o dia 05 de junho, tendo em vista que a empresa não conseguiu “fechar” em tempo hábil os valores da Nota Fiscal com o saldo contratual existente na Contabilidade, referente aos serviços prestados no mês de maio/2023, surgindo a necessidade de se prorrogar a vigência do contrato.

2. Considerando que a presente prorrogação não envolverá a efetiva execução de serviços, uma vez que está sendo formalizada somente para que a empresa tenha tempo hábil de emitir a Nota Fiscal dos serviços já prestados em maio, nos abstermos de fornecer Dotação Orçamentária, uma vez que não haverá valores a serem empenhados.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Cordialmente,

FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA  
Contador  
CRC 36698/O-5



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 31 de maio de 2023.

De COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021 – Contrato nº. 238/2021-RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 17.507.093/0001-48 – Prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município de Município de Santa Rita de Cássia(BA) – PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO DIA 31 DE MAIO PARA O DIA 05 DE JUNHO DE 2023.

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Senhor Advogado,

A contratada RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 17.507.093/0001-48 informou nesta data que não será possível concluir a emissão da última Nota Fiscal relativa ao referido contrato, tendo em vista divergências nos valores contabilizados, necessitando, portanto, de prazo adicional até o dia 05 de junho próximo para referida empresa concluir o fechamento dos valores com o saldo contábil existente na Contabilidade, não envolvendo, de forma alguma, a execução de possíveis serviços a seu cargo.

2. Diante deste fato, por se tratar de uma situação excepcional e considerando que a presente prorrogação não envolverá, de forma alguma, nenhuma execução de serviços a cargo da referida empresa que devesse ter sido executado durante a vigência de seu contrato, até 31 de maio, não gerando, desta forma, nenhum ônus para este Município, somos favoráveis à prorrogação pleiteada, mesmo porque será necessário efetuar comandos de prorrogação da vigência do contrato no Sistema Contábil, que exigirá o amparo legal do Aditivo contratual.

3. Assim sendo, considerando que

a) a prorrogação pleiteada será somente para validar comandos que serão feitos no Sistema Contábil, prorrogando a vigência do contrato de 31 de maio para 05 de junho de 2023, para que a empresa tenha tempo hábil de “fechamento” de valores dos serviços prestados em maio com os valores registrados na Contabilidade deste Município,

b) não haverá nenhum serviço a ser executado entre os dias 01 e 05 de junho, uma vez que todos os serviços a cargo da referida empresa já foram realizados até 31 de maio de 2023, quando o contrato estava vigente,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- c) não haverá nenhum prejuízo para as partes envolvidas, uma vez que o Aditivo será somente para amparar comandos a serem feitos no Sistema Contábil,
- d) haverá prejuízos para as partes se não contabilizarmos esta despesa do mês de maio, uma vez que o Sistema “fecha” na data programada [31 de maio], e não podemos permitir o fechamento do Sistema com despesas ainda por contabilizar,

somos favoráveis à prorrogação pleiteada, conforme previsto no artigo 65, inciso II, alíneas “b” e “c”, por analogia, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDUARDO RODRIGO RIBEIRO**  
Presidente

**GILVAN CARVALHO DE MELO**  
Membro

**PEDRO IGOR SILVA LIMA**  
Membro



**PORTARIA N. 231**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

**PORTARIA Nº 231 DE 20 DE MAIO DE 2022**

**"Nomeia Comissão Permanente  
de Licitação e dá outras  
providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro integrante, constituir a Comissão Permanente de Licitações - CPL desta Prefeitura.

Titulares:

Presidente: Eduardo Rodrigo Ribeiro  
Membro: Gilvan Carvalho de Melo  
Membro: Pedro Igor Silva Lima

Suplentes:

Higo Felipe Café de Melo  
Myllena Paola Morais Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 20 de maio de 2022.

  
José Benedito Rocha Aragão  
Prefeito Municipal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 25/05/2023 15:51:00  
 Assesa em: https://eicem.br.gov.br/epp/validarDoc.aspx Código do documento: 12c3b735-910e-4701-b7a7-a6206f13b339

NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.507.693/0401-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**RENOVA SERVICOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RENOVA AMBIENTAL</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R PEDRO ALVARES CABRAL</b>	NÚMERO <b>141A</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>46.860-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IACU</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AUDICONT@HOTMAIL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(75) 3251-0373</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
 \*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/01/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2023** às **16:31:09** (data e hora de Brasília):

*[Handwritten signatures and stamps]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 25/05/2023 15:51:00  
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epdv/validarDoc.seam> Código do documento: 12636735-910e-4701-b7a7-8c206e7136339

NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.507.093/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RENOVA SERVICOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-8-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL	NÚMERO 141A	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 46.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IACU	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AUDICONT@HOTMAIL.COM.BR	TELEFONE (75) 3251-0373
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2023 às 16:31:09 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 25/05/2023 15:51:00  
Acesse em: <https://e.cem.br.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 12e3b735-910e-4701-b7a7-a6206f13b339

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.507.093/0001-48 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/01/2013
NOME EMPRESARIAL RENOVA SERVICOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL		NÚMERO 141A	COMPLEMENTO *****	
CEP 46.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IACU	UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUDICONT@HOTMAIL.COM.BR		TELEFONE (75) 3251-0373		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2023 às 16:31:09 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RENOVA SERVICOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS LTDA**  
**CNPJ: 17.507.093/0001-48**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:24:55 do dia 20/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2023.

Código de controle da certidão: **2ACD.B5E2.050D.977E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232329304

RAZÃO SOCIAL	
RENOVA SERVICOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS LTD	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
145.740.847 - BAIXADO	17.507.093/0001-48

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Documento Assinado Digitalmente por JOSE BENEDITO ROCHA ARACAO - 25/05/2023 15:51:00  
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 12e3b735-910e-4701-b7a7-6e206f130339



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IACU**  
**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Departamento de Administração Tributária**

Certidão Nº.: 001396

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Certifico eu, Diretor de Tributos desta Prefeitura, que revendo os arquivos e demais documentos desta repartição, **NÃO ENCONTREI** nenhum débito sob a responsabilidade do contribuinte abaixo:

**Contribuinte:** RENOVA SERVICOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI  
**Endereço:** RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 141-A CENTRO  
**Complemento:**  
**Cidade:** IACU (BA)  
**C.N.P.J.:** 17.507.093/0001-48 **Inscr. Estadual:**  
**Inscr. Municipal:** 1207990267

Ressalvada a Fazenda Municipal o direito de cobrar quaisquer débitos que venham ser apurados após o fornecimento desta.

O referido é verdade e dou fé.

RENOVA SERVICOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI  
RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 141-A CENTRO

IACU (BA), 16 de Dezembro de 2022

**LUCIANO DOS SANTOS**  
**LIMA:00448573571**

Diretor de Tributos

Assinado de forma digital por LUCIANO DOS SANTOS LIMA:00448573571  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CF A1, ou=VALID, ou=AR HGL, ou=Presencial, ou=26389728000146, cn=LUCIANO DOS SANTOS LIMA:00448573571  
Dados: 2022.12.16 09:24:25 -03'00'

Esta certidão é válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua emissão  
Obs: Qualquer rasura tornara nulo este documento

Avn Justiniano de Moura Medrado, S/N - Centro - CEP: 46900000

**LUCIANO DOS SANTOS**  
**LIMA:00448573571**  
**CNPJ: 13.899.993/0001-46**

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.507.093/0001-48  
**Razão Social:** RENOVA SERVICOS DE COLETAS ESPECIALIZADO  
**Endereço:** R R PEDRO ALVARES CABRAL 141A / CENTRO / IACU / BA / 46860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

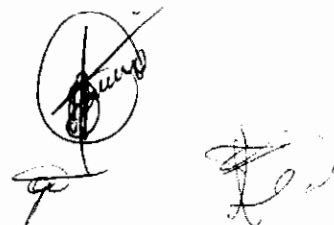
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/05/2023 a 07/06/2023

**Certificação Número:** 2023050902370148245903

Informação obtida em 09/05/2023 12:45:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Handwritten signature and stamp, possibly indicating approval or verification.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENOVA SERVICOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.507.093/0001-48

Certidão nº: 16716662/2023

Expedição: 20/04/2023, às 16:40:06

Validade: 17/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENOVA SERVICOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.507.093/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

**PARECER JURÍDICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – CONTRATO Nº 238/2021 – ADITIVO DE PRAZO – POSSIBILIDADE E LEGALIDADE**

*EMENTA: Possibilidade e regularidade da celebração de aditivo, com alteração relativa à ampliação da vigência contratual, nos termos do artigo 65, alíneas “b” e “c”, por analogia, da Lei Federal nº 8.666/93.*

**1 – INTRODUÇÃO**

Esta Procuradoria recebe solicitação de parecer conclusivo a respeito das questões que envolvem o Pregão Presencial nº 004/2021, Contrato nº 238/2021, Processo Administrativo nº 116/2021, no que tange a prorrogação do prazo de vigência do contrato, à luz das normas jurídicas aplicáveis à espécie, o que passo a laborar o seguinte.

**2 – RELATÓRIO**

Do que se extrai da análise acurada da situação em foco, o objetivo da solicitação de parecer é aferir a plausibilidade da alteração contratual por via de aditivo no âmbito citado e do certame acima epigrafado, considerada a necessidade de ampliação do prazo de vigência do contrato, relatada na solicitação/justificativa do aditivo e documentos encartados ao processo oriundo da Secretaria de Administração, estando a pretensão fundada no artigo 65, inciso II, alíneas “b” e “c”, por analogia, da Lei Federal nº 8666/93.

Para exame da espécie, procedemos à interpretação da legislação aplicável ao caso, assim como analisamos detalhadamente os autos do Processo, o contrato e a documentação complementar vinda às nossas mãos em especial o pedido de aditivo de prorrogação, ressaltando-se que não há aditivos de valor constantes dos autos segundo o apurado.

**3 – PARECER**

A questão que se nos apresenta para análise é sobre a legalidade e admissibilidade da celebração de aditamento ao contrato com ampliação da vigência de prazo do contrato conforme se vê no processo administrativo e, nesse particular não há dúvida quanto ao cabimento da pretensão de celebração de aditamento, no caso, à luz do disposto no artigo 65, inciso II, alíneas “b” e “c”, por analogia, da Lei Federal nº 8.666/93, se verificando o evidente apego à Lei, pois, resta claro no Processo Administrativo, se tratar de caso de alteração bilateral decorrente da necessidade das partes e em especial da Administração Pública, de ampliação da vigência do contrato, sem execução de serviços, pois, conforme consta no Processo, a prorrogação pleiteada será somente para que a contratada tenha tempo hábil de emitir a Nota Fiscal dos serviços prestados até o dia 31 de maio/23, data do encerramento do contrato.

Se não, vejamos:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

A Lei Federal nº 8.666/93 assegura a plausibilidade do ajuste contratual pretendido na hipótese no seu artigo 65, inciso II, alíneas "b" e "c",

ao dispor que

*"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*a) ...*

*b) ...*

*II - por acordo das partes:*

*a) ...*

*b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;*

*c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;"*

Resta claro no processo administrativo que há interesse da contratada e da contratante na prorrogação do prazo de vigência do contrato, para fins de contabilização das despesas por parte do Município, pela prestação dos serviços realizados até 31 de maio de 2023, configurando-se [a prorrogação] como única medida para que a empresa tenha tempo hábil de emissão da Nota Fiscal, por parte da contratada, e o Empenho, por parte do Município.

Devemos observar ainda que a contratada se mantém idônea para contratação com a Administração Pública, vez que mantém suas certidões negativas em dia. Desta forma, conclui-se que pela razão apresentada é viável e justificável a prorrogação da vigência do contrato supracitado, até o dia 05 de junho de 2023, tão somente para que se tenha tempo hábil de emissão da Nota Fiscal [por parte da contratada] e empenho [por parte do Município], não havendo nenhum serviço a ser executado pela contratada neste período, conforme consta no Parecer da Comissão "não haverá nenhum serviço a ser executado entre os dias 01 e 05 de junho, uma vez que todos os serviços a cargo da referida empresa já foram realizados até 31 de maio de 2023, quando o contrato estava vigente".

Assim, não contraria a lei ou o interesse público o ajuste que promova alteração contratual no caso aqui presente, prorrogando o prazo dentro das circunstâncias mencionadas neste processo, circunstâncias que, pelo contrário, se impõem em nome do interesse público.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

Orienta-se, ainda, que a finalização do processo de aditivação/prorrogação se dê pela publicação do instrumento na forma do Parágrafo Único, do artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de que se revista de eficácia.

**4 – CONCLUSÃO**

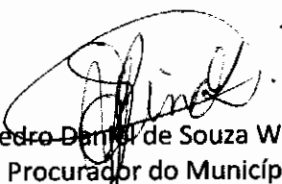
Desta forma, à luz do Direito aplicável à espécie e considerando

- a) a prorrogação pleiteada será somente para validar comandos que serão feitos no Sistema Contábil, prorrogando a vigência do contrato de 31 de maio para 05 de junho de 2023, para que a empresa tenha tempo hábil de “fechamento” de valores dos serviços prestados em maio com os valores registrados na Contabilidade deste Município,
- b) não haverá nenhum serviço a ser executado entre os dias 01 e 05 de junho, uma vez que todos os serviços a cargo da referida empresa já foram realizados até 31 de maio de 2023, quando o contrato estava vigente,
- c) não haverá nenhum prejuízo para as partes envolvidas, uma vez que o Aditivo será somente para amparar comandos a serem feitos no Sistema Contábil,
- d) haverá prejuízos para as partes se não contabilizarmos esta despesa do mês de maio, uma vez que o Sistema “fecha” na data programada [31 de maio], e não podemos permitir o fechamento do Sistema com despesas ainda por contabilizar,

entende e opina esta Procuradoria do Município, salvo melhor juízo, favoravelmente e pela possibilidade de alteração contratual por via de aditivo na hipótese tratada (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, Contrato nº 238/2021, para fazer a ampliação do prazo de vigência do contrato, não contemplando nenhuma execução de serviços e não gerando nenhum ônus para este Município, tudo mediante ato motivado da autoridade administrativa nos precisos termos da lei e de conformidade com a fundamentação supra, estando possibilitada a celebração de aditivo. S.M.J.

É o Parecer.

Santa Rita de Cássia(BA), 31 de maio de 2023.

  
Pedro Danilo de Souza Winck  
Procurador do Município  
OAB/BA nº 68.244



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

ASSUNTO: – Contrato nº. 238/2021-RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 17.507.093/0001-48 – Prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município de Município de Santa Rita de Cássia(BA) – PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO DIA 31 DE MAIO PARA O DIA 05 DE JUNHO DE 2023.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Conforme Processo Administrativo tramitado no âmbito da Secretaria de Administração, objetivando a prorrogação excepcional da vigência do contrato acima, do dia 31 de maio para o dia 05 de junho de 2023, conforme solicitado e justificado pelo Sr. Raimundo Batista de Oliveira, Secretário de Administração interino, justificativas estas que entendo, concordo e aceito, considerando que

- a) a prorrogação pleiteada será somente para validar comandos que serão feitos no Sistema Contábil, prorrogando a vigência do contrato de 31 de maio para 05 de junho de 2023, para que a empresa tenha tempo hábil de “fechamento” de valores dos serviços prestados em maio com os valores registrados na Contabilidade deste Município,
- b) não haverá nenhum serviço a ser executado entre os dias 01 e 05 de junho, uma vez que todos os serviços a cargo da referida empresa já foram realizados até 31 de maio de 2023, quando o contrato estava vigente, mesmo porque outra empresa já está prevista para ser contratada e iniciar os serviços em 01 de junho,
- c) não haverá nenhum prejuízo para as partes envolvidas, uma vez que o Aditivo será somente para amparar comandos a serem feitos no Sistema Contábil,
- d) haverá prejuízos para as partes se não conseguirmos contabilizar esta despesa do mês de maio, uma vez que o Sistema “fecha” na data programada [31 de maio], e não podemos permitir o fechamento do Sistema com despesas ainda por contabilizar,

autorizo a prorrogação da vigência do contrato acima, nas seguintes condições:

- a) Beneficiário: RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pedro Alvares Cabral, nº. 141-A, CEP 46860-000, na cidade de Iaçú(BA);



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

- b) Objeto: Prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda a área urbana e também nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município,
- c) Prorrogação da Vigência: Prorrogar a vigência de 31 de maio para 05 de junho de 2023;
- d) Formalização: Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato de Prestação de Serviços

conforme Parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico constantes no presente Processo, e também conforme artigo 65, inciso II, alínea “b” e “c”, por analogia, da referida Lei Federal, considerando a imprescindibilidade no Empenho das despesas dos serviços prestados até 31 de maio de 2023.

2. Nestes termos, adjudico o objeto do presente Processo ao favorecido acima identificado, homologo todos os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação no presente Processo, autorizo a formalização do Aditivo e demais procedimentos junto ao Sistema Contábil, cabendo à Secretaria de Administração ou a quem por ela designado o acompanhamento das providências ora autorizadas, de modo que sejam efetuados os ajustes e comandos necessários junto à Contabilidade para que possa ser empenhada a referida Nota Fiscal relativa aos serviços prestados até 31 de maio, trazendo ao Gabinete do Prefeito eventuais óbices.

Santa Rita de Cássia(BA), 31 de maio de 2023.

  
José Benedito Rocha Aragão  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
004/2021

**ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato nº. 238/2021

Aditivo nº. 04

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, em Santa Rita de Cássia(BA), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Identidade profissional nº. 2652, expedida pelo Conselho Regional de Odontologia-CRO do Estado da Bahia e CPF 207.067.153-49, e de outro lado, RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 17.507.093/0001-48, estabelecida na Rua Pedro Alvares Cabral, nº. 141-A, Bairro Centro, CEP 46860-000, na cidade de Iaçú(BA), neste ato representado pelo Sr. Marcos Ribeiro Rocha Passos, portador do CPF 858.774.045-80, Cédula de Identidade 20.245.081-38-SSP-BA, formalizaram o Contrato de Prestação de Serviços nº. 238/2021, em 10 de maio de 2021, tendo como objeto a prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda a área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município de Santa Rita de Cássia(BA), no valor total de R\$ 2.112.000,00 (dois milhões e cento e doze mil reais), contrato este já objeto do Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 01 em 16 de dezembro de 2021, Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 02 em 19 de agosto de 2022, e Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 03 em 28 de abril de 2023, e conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado tem justo e acordado, neste ato, alterar o presente contrato conforme abaixo se declara:

**Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO**

– Conforme justificativas constantes no presente Contrato, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado tem justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente contrato, do dia 31 de maio de 2023 para o dia 05 de junho de 2023, prorrogação esta tão somente para que se tenha tempo hábil para emissão da Nota Fiscal referente aos serviços prestados até 31 de maio de 2023, data de encerramento da prestação dos serviços objeto do presente contrato, conforme justificado no Processo Administrativo deste Aditivo.

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único,

*Edilson*

*Dalton*

*Quil*

*M. R. Passos*




**ESTADO DA BAHIA**  
**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, retificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia(BA), 31 de maio de 2023.

  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
José Benedito Rocha Aragão

  
RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS LTDA  
Marcos Ribeiro Rocha Passos

Testemunhas

1) Dilora Patine Real

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: 002.430.655-02

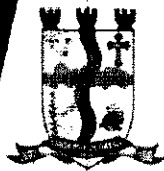
Identidade: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome: Claudilena B. Nascimento

CPF: 002.812.525-53

Identidade: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal  
de Santa Rita de Cássia

Edição 794 - Ano 2023  
07 de junho de 2023  
Página 3

## TERMO ADITIVO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.16000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116-2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

### EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº 158/2021 – Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 07.507.093/0001-48 – Objeto do Contrato: prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização de serviços de varrição das vias públicas em toda área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município de Santa Rita de Cássia(BA); Valor do Contrato: Valor total de R\$ 2.112.000,00 (dois milhões e cento e doze mil reais); Fonte de Recursos: 0-Recursos Ordinários; Vigência do Contrato: até 31 de maio de 2023; Data do Contrato: 10 de maio de 2021; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Marcos Ribeiro Rocha Passos, respectivamente pelo Município e pelo Contratado – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 04 – Finalidade do Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato, de 31 de maio para 05 de junho de 2023; Data do Aditivo: 31 de maio de 2023; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Marcos Ribeiro Rocha Passos, respectivamente pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia(BA), 31 de maio de 2023

José Benedito Rocha Aragão  
Prefeito Municipal

Certificação Digital: GE9QDJAE-4D8QTG2P-H4WBNY24-PIDNN5QB

Versão eletrônica disponível em: <https://doom.org.br/ba/santaritadecassia>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil